



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2022**

### **40ª ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE – 2023**

**Processo Administrativo n. 55577-2022 – Secretaria Municipal de Cultura.**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DA “ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE - EDIÇÃO ESPECIAL DE 40 ANOS”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.177.523.0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar, 384 - Centro, nesta cidade de São Vicente/SP, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONCURSO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DA “ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE - EDIÇÃO ESPECIAL DE 40 ANOS”**, com inscrições virtuais no período de 15 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **1. Objetivos**

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais destinados exclusivamente a contar a história da Fundação da Vila de São Vicente, a serem desenvolvidos e executados pelos proponentes no período de fevereiro e julho de 2023 no referido município, estimulando e descentralizando o resgate histórico, a identidade cultural local e o acesso aos direitos culturais da população vicentina.

1.2. O Edital é dividido em duas modalidades:

Modalidade 1 - Montagem e execução de espetáculo teatral, totalizando 5 (cinco) projetos: Cada projeto cultural selecionado deve abranger:

- a) montagem e apresentação de espetáculo teatral inédito sobre a Fundação da Vila de São Vicente com 2 (duas) sessões gratuitas de modo descentralizado pela Cidade;
- b) preparação de elenco da comunidade local para a participação dentro da proposta cênica;
- c) 1 (um) curso artístico gratuito de duração trimestral aberto à comunidade local, preparatório para o espetáculo, voltado a iniciação e formação teatral;
- d) 3 (três) cursos artísticos gratuitos abertos à comunidade, de duração mínima de 1 (um) mês, preparatório para o espetáculo, nas áreas de produção teatral;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) 5 (cinco) rodas de conversa para formação de público em unidades municipais de assistência social e/ou instituições socioassistenciais da Cidade.

Modalidade 2 - Registro artístico de espetáculo teatral: 1 (um) Projeto cultural que abranja:

- a) gravação de 5 (cinco) sessões teatrais;
- b) 1 (uma) exposição fotográfica itinerante sobre os projetos culturais contemplados;
- c) confecção e distribuição de 200 exemplares de fotolivro, sendo este fruto de registro sobre os projetos contemplados na Modalidade 1;
- d) duas edições virtuais do referido fotolivro em tradução para o inglês e o espanhol;
- e) 5 (cinco) oficinas presenciais de produção audiovisual voltadas para as comunidades participantes dos projetos selecionados na Modalidade 1.
- f) 5 (cinco) rodas de conversa para formação de público em unidades municipais de escolares e/ou instituições de ensino da Cidade.

**1.3.** O Edital prevê, ao todo, as seguintes atividades artísticas:

- a) 10 (dez) apresentações cênicas gratuitas sobre a Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, duas para cada proponente, em cinco diferentes bairros;
- b) 5 (cinco) cursos artísticos gratuitos de caráter trimestral de modo descentralizado em período de contraturno escolar em unidades municipais de ensino voltados à iniciação e formação teatral;
- c) 15 (quinze) cursos artísticos gratuitos de, no mínimo, 1 (um) mês, de modo descentralizado em período de contraturno escolar em unidades municipais de ensino voltados à produção cênica;
- d) 5 (cinco) sessões gravadas;
- e) 1 (uma) exposição fotográfica itinerante sobre os projetos culturais contemplados;
- f) distribuição de 200 (duzentos) exemplares de fotolivro de registro sobre os projetos culturais contemplados;
- g) 2 (duas) edições virtuais de fotolivro em tradução para o inglês e o espanhol;
- h) 10 (dez) rodas de conversa para formação de público, sendo 5 (cinco) em unidades municipais de assistência social e/ou instituições socioassistenciais da Cidade e 5 (cinco) em unidades municipais de educação e/ou instituições de ensino da Cidade.

## **2. DO VALOR DISPONIBILIZADO**

**2.1.** O valor disponibilizado para cada proposta selecionada, de acordo com a modalidade, é:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Modalidade 1:** 5 (cinco) projetos culturais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

**Modalidade 2:** 1 (um) projeto cultural no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**2.2.** O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como dotação orçamentária/fonte: 02.04.01.13.392.0023.2067.3.3.90.39.00 - 02 100 0233

**2.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**2.4.** As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0023.2067.0000 – DIFUSÃO E FOMENTO ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A inscrição para este Edital se dará exclusivamente de modo virtual da presente data até o dia 08 de janeiro de 2023 até 23h59min pelo email: encenacaosv@gmail.com

**3.1.1.** A inscrição do projeto implica a prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Edital.

**3.1.2.** O(a) proponente, assim como os componentes do coletivo artístico poderão se inscrever com apenas 1 (uma) proposta, seja na modalidade 1 ou 2, sob pena de desclassificação.

**3.1.3.** Ainda que o proponente queira inscrever até 02 (dois) projetos diferentes no Módulo 1 deste Edital, só poderá ser contemplado por um único projeto.

**3.1.4.** Não poderão participar membros da equipe técnica e artística em mais de 1 (um) projeto cultural, a título de desclassificação dos projetos culturais inscritos e/ou eventualmente selecionados.

**3.1.5.** Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada, para efeitos do presente certame, a última inscrição válida efetuada pelo proponente.

**3.1.6.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

**3.2.** Poderão concorrer neste Edital pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos: microempreendedor individual (modalidade I), microempresa, empresa, cooperativa, associação ou organizações da sociedade civil, legalmente constituídas nos municípios que compõem a Região Metropolitana da Baixada Santista.

**3.2.1.** Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI (Modalidade I), deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades culturais.

**3.2.2.** Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:

- a) Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) tem vínculo com a Cooperativa;
- b) Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**3.3.** Não poderão se inscrever neste Edital:

- a) Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Vicente;
- c) Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, promovente da Seleção Pública, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e/ou membros da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.4.** O proponente terá sua inscrição automaticamente indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

- I – Ausência de documentos elencados no item 3.5 do edital;
- III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;
- IV - Apresentação de documentos ilegíveis;
- V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;
- VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;
- VII - Entrega realizada fora da data/horários previstos

**3.5** Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos obrigatórios dos anexos e anexar documentação classificatória:

- a) Preenchimento do formulário virtual;
- b) Cartão e/ou Comprovante da Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**e)** Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG e foto;

**f)** Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF;

**g)** No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:

**I** - Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

**II** - Certidão de Regularidade da Cooperativa dentro da validade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**h)** Comprovante de sede da Pessoa Jurídica e/ou de seu(sua) representante legal;

**i)** Declaração de Inscrição e Aceite das Condições do Edital, conforme Anexo 1.

**j)** Projeto cultural:

**I** - da Modalidade 1 - Montagem e execução de espetáculo de teatro, caso se inscreva a este módulo, conforme Anexo 2.

**II** - da Modalidade 2 - Registro artístico de espetáculo teatral, caso se inscreva a este módulo, conforme Anexo 3.

**k)** Carta de Anuência devidamente assinada por todos os integrantes do Coletivo Cultural, conforme Anexo 4.

**l)** Declaração de Direitos Autorais, conforme Anexo 5.

**m)** Declaração de Cessão de Uso de Direitos de Imagem dos componentes do Coletivo Artístico proponente (as declarações dos participantes da comunidade deverão ser entregues posteriormente) conforme Anexo 6;

**n)** Portfólio do(a) proponente.

## **4. DAS CONDIÇÕES DOS PROJETOS INSCRITOS**

**4.1.** Os projetos culturais inscritos deverão prever:

**4.1.2.** A participação do(a) Coletivo Artístico proponente e/ou representante do projeto em reuniões periódicas de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura.

**4.1.3.** A participação do(a) Coletivo Artístico proponente e/ou representante do projeto:

a) da Modalidade 1: como mediador em 1 (uma) roda de conversa (por proponente) em unidades municipal do Serviço Universal de Assistência Social (SUAS) e/ou instituições socioassistenciais definidas posteriormente pela Municipalidade,

b) da Modalidade 2: como mediador em 5 (cinco) rodas de conversa em unidades municipal escolar e/ou instituições de ensino definidas posteriormente pela



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Municipalidade com o intuito de formação de plateia para sessões dos espetáculos de teatro.

**4.2.** Os projetos culturais inscritos para a **Modalidade 1** deverão prever as seguintes condições:

**4.2.1.** Previsão de contratação de intérprete de Libras para as apresentações do espetáculo teatral.

**4.2.2.** O espetáculo teatral deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta minutos) de duração, e máximo de 90 (noventa minutos) de duração e de classificação livre para todas as faixas etárias.

**4.2.3.** O espetáculo não poderá conter cenas ou incentivo à violência explícita, nudez, sexo, drogas, palavrão, discurso de ódio ou de discriminação ideológica, de gênero, étnico-racial, intolerância religiosa e similares, como também propaganda partidária, apologia ou ofensas a personalidades políticas ou intolerância, escárnio e/ou apologia político-partidária.

**4.2.4.** A narrativa do espetáculo teatral deverá contar com as seguintes cenas da história da Fundação da Vila de São Vicente:

- a) O início do povoado onde se tornará a Vila de São Vicente;
- b) O casamento entre o português João Ramalho e a indígena Bartira;
- c) A chegada do navegador Martim Afonso de Sousa em São Vicente;
- d) O ato de fundação da Vila de São Vicente por Martim Afonso de Sousa;
- e) A construção da Igreja de São Vicente e a primeira missa celebrada na vila;
- f) A primeira eleição da Câmara de São Vicente, Berço da Democracia Americana;
- g) A nomeação de Anna Pimentel como a primeira governadora de São Vicente.

**4.2.5.** A realização de 1 (um) curso gratuito de duração de 3 (três) meses, preparatório para o espetáculo, voltado à iniciação e formação teatral para, no mínimo, 40 membros da comunidade a fim de participarem como elenco de apoio da referida proposta de espetáculo de teatral.

**4.2.6.** A realização de 3 (três) cursos gratuitos de duração mínima de 1 (mês), preparatório para o espetáculo, voltado a área de produção cultural, com no mínimo, 20 membros da comunidade em cada curso, a fim de participarem da produção artística do espetáculo teatral.

**4.2.7.** O projeto cultural deverá ter a sua execução artística entre os meses de fevereiro a julho de 2023, tendo concluído e entregue a sua prestação de contas para a Secretaria Municipal de Cultura até 31 de agosto de 2023.

**4.2.8.** Cada proponente deverá produzir roteiro e proposta cênica própria para o espetáculo.

**4.2.9.** Qualquer possível denúncia de plágio será de responsabilidade legal do proponente.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.2.10.** É permitido que o proponente realize o espetáculo com a participação de artistas convidados em suas apresentações, desde que as despesas sejam integralmente de responsabilidade do proponente.

**4.2.11.** Cada participante do projeto somente poderá exercer até 2 (duas) funções remuneradas, possibilitando assim, melhor distribuição de valores entre os membros do coletivo.

**4.3.** Os projetos culturais inscritos para o **Modalidade 2** deverão prever as seguintes condições:

**4.3.1.** Equipe técnica com, no mínimo, 4 (quatro) participantes já definidos com currículos anexados;

**4.3.2.** Serviços, confecção de materiais de divulgação e/ou demais estratégias de comunicação e divulgação das atividades correspondentes a este edital: cursos, sessões de espetáculo de teatro, lançamento de exposição fotográfica e fotolivro, como eventual impulsionamento em redes sociais.

**4.3.3.** Serviços de gravação e edição de vídeo de 5 (cinco) sessões de espetáculo teatral, sendo 1 (uma) sessão de cada projeto contemplado na Modalidade 1.

**4.3.4.** Os referidos vídeos deverão ser finalizados e enviados à Secretaria Municipal de Cultura totalizando 10 (dez) arquivos de vídeo em versão HD, sendo eles:

a) 5 (cinco) vídeos sem legenda;

b) 5 (cinco) vídeos idênticos com inserção de legenda para acessibilidade (CC).

**4.3.5.** Os referidos vídeos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura em um dos seguintes formatos: pen drive, HD externo e/ou plataformas de drives compartilhados.

**4.3.6.** Produção, serviços e materiais referentes a 1 (uma) exposição fotográfica, contendo, no mínimo, 30 (trinta) fotos de registro das sessões dos espetáculos teatrais em tamanho A3, prezando pela diversidade dos projetos contemplados no Modalidade 1.

**4.3.7.** Produção, serviços e materiais referentes a 1 (um) fotolivro, prezando pela diversidade dos projetos contemplados no Modalidade 1, contendo no mínimo:

a) 20 (vinte e cinco) fotos de registro dos cursos artísticos e (50) cinquenta fotos de registro das sessões dos espetáculos teatrais;

b) 20 (vinte) depoimentos por escrito de equipe técnica e elenco de apoio dos espetáculos teatrais;

c) 200 (duzentos) exemplares impressos registrados no ISBN e devida ficha catalográfica, a serem distribuídos gratuitamente em lançamento da referida obra;

d) 1 (um) arquivo digital do fotolivro traduzido em português;

e) 1 (um) arquivo digital do fotolivro traduzido em inglês;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

f) 1 (um) arquivo digital do fotolivro traduzido em espanhol.

**4.3.8.** Os arquivos digitais do fotolivro deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura em um dos seguintes formatos: pen drive, HD externo e/ou plataformas de drives compartilhados.

**4.3.9.** O projeto cultural deverá ter a sua execução artística entre os meses de fevereiro a setembro de 2023, tendo concluído e entregue a sua prestação de contas para a Secretaria Municipal de Cultura até 31 de outubro de 2023.

## 5. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

**5.1** - A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Cultura, contando com 03 (três) avaliadores técnicos e 02 (dois) avaliadores administrativos.

**5.2.** A análise e a seleção dos projetos serão feitos pela referida Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

|   | <b>Critérios</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Pontuação</b> |
|---|---|--|------------------|
| A | Qualidade, originalidade e relevância artística e cultural do projeto | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.                    | 0 a 19 pontos    |
| B | Potencial de impacto cultural e na formação de público.               | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de São Vicente e sua contribuição para a formação de público em conformidade com as condições do projeto. | 0 a 19 pontos    |
| C | Qualificação das equipes artística e técnica envolvidas               | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.  | 0 a 19 pontos    |
| D | Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma   | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.                  | 0 a 19 pontos    |
| E | Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente     | Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo(a) proponente e seu histórico de realizações na área   | 0 a 19 pontos    |
| F | <b>Pontuação Extra</b>  | Pessoa Jurídica legalmente constituída no município de São Vicente   | 5 pontos         |

**5.3.** A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios.





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**5.4.** Caso haja empate, a Comissão de Seleção considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.

**5.5.** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do(a) responsável legal da Pessoa Jurídica.

**5.6.** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos no Boletim Oficial do Município (BOM).

**5.7.** Do resultado da seleção, caberão recursos dos proponentes inscritos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (até às 17h do último dia do prazo) pelo e-mail: encenacaosv@gmail.com

**5.7.1.** Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no Edital não serão apreciados.

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura (R. José Bonifácio, 404 – 7º andar, Centro – SV, entre 9h e 17h).

b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer dentro do prazo previsto.

**5.7.2.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet para o envio do recurso.

**5.7.3.** Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir e então, publicar o resultado final da interposição no Boletim Oficial Municipal – BOM.

**5.7.4.** Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, o resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e publicado no Boletim Oficial do Município (BOM).

**5.8.** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

**5.9.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DOS PROPONENTES**

**6.1.** Após a publicação dos resultados no Boletim Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão notificados via correio eletrônico pela Secretaria Municipal de Cultura para a formalização do Termo de Contrato, nos termos e valores determinados neste Edital.

**6.2.** O(a) proponente será desclassificado(a) se não formalizar a assinatura do contrato, quando convocado, para tanto, situação na qual, será convocado(a) outro(a) proponente, que se enquadre nas necessidades específicas do Edital.

**6.3.** O(a) proponente selecionado(a) deverá enviar (junto com a inscrição do coletivo artístico proponente) exclusivamente para o correio eletrônico encenacaosv@gmail.com como condição à formalização do instrumento, a seguinte documentação:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Comprovante de Conta-Corrente em nome do CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão do ISS do município para a emissão de nota fiscal ou protocolo da referida Pessoa Jurídica.

**6.3.1.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por erros de grafia no informe do e-mail pela ficha de inscrição do(a) proponente.

**6.3.2.** É de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento da consulta ao seu e-mail pessoal.

**6.3.4.** A comprovação de regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.3.5.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, será considerado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**6.4.** Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito à legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal.

## **7. DA REMUNERAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DO PROJETO**

**7.1.** Os pagamentos dos projetos culturais serão realizados a(o) proponente em conta bancária exclusiva em 2 (duas) parcelas mensais no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante referido ao projeto cultural.

**7.1.1.** A primeira parcela será paga após a assinatura e vigência do contrato.

**7.1.2.** A segunda parcela será paga mediante apresentação do Roteiro e Plano de Trabalho, conforme anexo 8.

**7.2.** Os recursos do projeto deverão ser movimentados única e exclusivamente na conta aberta com essa finalidade específica.

**7.2.1.** Os recursos poderão ser aplicados na conta bancária aberta para o projeto, ou seja, na mesma instituição financeira onde as contas foram abertas para o projeto, e os



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

rendimentos auferidos devem ser comprovados por demonstrativo bancário. Os rendimentos deverão ser aplicados integralmente no projeto.

**7.2.2.** O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária resultante da finalização ou do cancelamento de projeto deverá ser recolhido ou transferido via guia de recolhimento para a Municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da execução do projeto.

**7.3.** A prestação de contas do(a) proponente deverá ser feita impreterivelmente até a data citada neste Edital, incluindo Relatório Final de Execução e Relatório de Prestação de Contas, respectivamente conforme anexos 9 e 10.

## **8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Ao(à) contratado(a) que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso e, observadas as condições expostas neste Edital, poderão ser aplicadas, respeitada a proporcionalidade com a infração cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade.

**8.2.** A critério da Administração Municipal, a título de alerta para a adoção das medidas necessárias a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, quando descumpridas obrigações contratuais, ou desatendidas as determinações da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício da fiscalização do contrato, será aplicada a penalidade Advertência.

**8.3.** Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às seguintes sanções

a) Pela inexecução parcial ou abandono da prestação de serviço por 15 dias: interrupção do contrato sem aviso prévio e multa de 20% (vinte por cento) do valor da(s) parcela(s) não executada(s) do contrato;

b) Pela inexecução total: interrupção do contrato sem aviso prévio e multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;

c) Na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual ou determinação da fiscalização do contrato ou da Secretaria Municipal de Cultura será aplicada a multa de 5% do valor mensal estimado do contrato (10 meses).

**8.4.** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Pela Administração Municipal a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão, em razão de prestação de serviço inadequada, e nos casos previstos no edital e na legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

b) Consensualmente entre as partes, sem aplicação de penalidades, desde que seja conveniente para a Administração Municipal.

c) Pela Administração Municipal, quando houver inexecução total ou parcial do contrato, desde que garantida a ampla defesa e o contraditório, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de São Vicente/SP, sem prévio aviso, mas que será publicado no Boletim Oficial do Município:

| <b>Atividades</b>  | <b>Datas</b>       |
|--|--------------------|
| Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município       | 15/12/2022         |
| Prazo de inscrições dos Coletivos Artísticos e Entrega de Documentação | 15/12 a 08/01/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                     | 11/01/2023         |
| Prazo final para recurso do Resultado Preliminar                       | 18/01/2023         |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final                            | 20/01/2023         |
| Data de assinatura dos termos de adesão                                | 20/01/2023         |
| Sorteio das datas de apresentação e anúncio dos locais de realização   | 22/01/2023         |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor de cada rubrica dos grandes grupos de despesa e não altere o valor total do projeto aprovado, não necessitará de autorização.

10.2. As alterações superiores a 20% (vinte por cento), que não altere o valor total do projeto aprovado, poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que encaminhada solicitação por escrito, em tempo hábil.

10.3. Todas as atividades artísticas realizadas pelos projetos contemplados deverão contar com régua de logotipos da Prefeitura Municipal de São Vicente e Secretaria Municipal de Cultura.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**10.4.** Caberá exclusivamente a(o) proponente se responsabilizar pelos eventuais custos de:

- a)** transporte, hospedagem, alimentação de toda equipe e alunos;
- b)** aquisição ou locação de equipamentos para realização dos serviços propostos;
- c)** encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do ajuste a ser firmado, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.
- d)** quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.5.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá prever:

- a)** cessão de uso de salas de unidades municipais de ensino para cursos artísticos, bem como de praças para sessões dos espetáculos teatrais;
- b)** custeio de despesas referente a arquivancada para as sessões dos espetáculos teatrais;
- c)** empréstimo de equipamentos de som e iluminação para as sessões dos espetáculos teatrais;
- d)** empréstimo de figurinos e adereços para os ensaios e as sessões dos espetáculos teatrais;
- e)** cessão de uso de espaços públicos para exposição fotográfica itinerante e lançamento de fotolivro;
- f)** veiculação das gravações de sessões de espetáculo teatral via TV Primeira e/ou demais plataformas virtuais e redes sociais geridas pela Municipalidade.

**10.6.** Caberá a Prefeitura Municipal de São Vicente via secretarias de Cultura e de Educação a definição da unidade municipal de ensino para realização dos referidos cursos artísticos.

**10.7.** Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a definição de datas e locais para a realização da exposição fotográfica - uma edição na Área Insular e outra na Área Continental - e do lançamento de fotolivro impresso.

**10.8.** A unidade municipal de ensino também servirá de base de apoio para o coletivo cultural durante as sessões do espetáculo.

**10.9.** Em caso de chuva ou demais intempéries, a unidade municipal de ensino poderá servir, se houver possibilidade de quadra aberta, de local de apresentação do espetáculo teatral.

**10.10.** Caberá a Prefeitura Municipal de São Vicente via Secretaria de Cultura a definição de praças para apresentação no final de semana do espetáculo teatral.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**10.11.** Haverá reunião com a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes para a definição de datas das sessões do espetáculo teatral entre os fins de semana de 01 de maio a 31 de julho de 2023.

**10.12.** O(a) proponente estará autorizado a buscar parcerias com instituições privadas a fim de complementar materiais ou serviços referentes ao projeto cultural, caso houver interesse e/ou necessidade, desde que o valor disponibilizado individualmente não ultrapasse 50% o valor do recurso destinado para cada proponente deste edital.

**10.13.** Todo material publicitário, assim como entrevistas e demais ações realizadas pelo proponente, relacionados ao edital deverão seguir as orientações da Cartilha do Proponente, que será disponibilizada aos projetos selecionados.

**10.14.** O proponente autoriza com o ato da inscrição, a divulgação de voz e imagem dos integrantes do grupo e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc. e derivados destes, como registros de vídeo e fotolivro.

**10.15.** O proponente autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da “ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE – EDIÇÃO ESPECIAL DE 40 ANOS” para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

**10.16.** O proponente e/ou integrantes do coletivo poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados. É de responsabilidade do proponente enviar um representante para cumprir os possíveis convites de divulgação do espetáculo.

**10.17.** A Prefeitura de São Vicente não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

**10.18.** Não será permitido nenhum tipo de propaganda, promoção ou divulgação individual, coletiva ou de entidade privada, durante todo o período de vigência contratual e posteriormente, em todo material desenvolvido para fins de cumprimento deste edital.

A Secretaria Municipal de Cultura estará disponível para responder eventuais dúvidas que surjam durante todo o período de inscrições pelo e-mail: [encenacaosv@gmail.com](mailto:encenacaosv@gmail.com)

**10.19.** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, ouvidas as áreas competentes.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, 15 de dezembro de 2022

**ELIZANGELA NOBRE BAFINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 1 - Modelo de Declaração de Inscrição e Aceite das Condições do Edital**

*Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022*

Eu, (nome do/a responsável legal pela pessoa jurídica), (nome social, se houver), portador(a) RG nº (XXXX) CPF nº (XXXXX), domiciliado no endereço (XXXXX), bairro (XXXXX), CEP (XXXXX), município de (XXXXX), representante legal do(a) (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o CNPJ nº (XXXXX), sediada no endereço (XXXXX), bairro (XXXXX), CEP (XXXXX), município de (XXXXX), proponente do projeto denominado (XXXXX), **DECLARO** que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
3. Não sou:
  - a) Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
  - b) Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Vicente;
  - c) Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, promovente da Seleção Pública, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e/ou membros da Comissão de Seleção;
  - d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica com relação ao item I estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.
5. Tenho ciência da exclusiva responsabilidade dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a proponente*



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## Edital 02/2022 - SECULT

### Anexo 2 - Modelo de Projeto do Modalidade 1

#### - Montagem e apresentação de espetáculo teatral

Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Objetivos</b>     |  |
| <b>Justificativa</b> |  |

### *CURSOS ARTÍSTICOS*

| <b>Curso Trimestral</b> | <b>Metodologia / Conteúdo Programático</b> | <b>Carga horária total</b> |
|-------------------------|--|----------------------------|
|                         |  |                            |
| <b>Curso Mensal</b>     | <b>Metodologia / Conteúdo Programático</b> | <b>Carga horária total</b> |
|                         |  |                            |
|                         |  |                            |
|                         |  |                            |

### *ESPETÁCULO TEATRAL DE RUA*

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Sinopse do Espetáculo</b> |  |
|------------------------------|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>Critério de Narrativa de Espetáculo Teatral (4.1.6.)</b> |  |
|---|--|

Descrição/Resumo de Cena 1: **XXXXXX**

Descrição/Resumo de Cena 2: **XXXXXX**

Descrição/Resumo de Cena (N): **XXXXXX (por diante)**





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Observações referentes a critério de elenco principal: **XXXXXX**

Observações referentes a figurinos e maquiagem de elenco principal e de apoio:

**XXXXXX**

Observações referentes a cenografia e materiais cênicos: **XXXXXX**

Demais observações referentes ao espetáculo teatral: **XXXXXX**

## **OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS**

**XXXXXX**

## **CRONOGRAMA**

| Descrição    | Fev | Mar. | Abr | Mai. | Jun. | Jul. | Ago. |
|--------------|-----|------|-----|------|------|------|------|
| Atividade    | X   |      |     |      |      |      |      |
| (Por diante) |     |      |     |      |      |      |      |
|              |     |      |     |      |      |      |      |

## **ORÇAMENTO**

| Descrição do Item | Serviço / Material /<br>Cachê | Valor<br>unitário | Qtde.        | Subtotal |
|-------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----------|
|                   |                               |                   |              |          |
|                   |                               |                   |              |          |
|                   |                               |                   |              |          |
|                   |                               |                   | <b>Total</b> |          |

## **FICHA TÉCNICA**

**XXXXXX**

## **CURRÍCULO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

**XXXXXX (até 10 linhas por cada membro)**

## **CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE**

**XXXXXX**

## **OBSERVAÇÕES**

**XXXXXX**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

(município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do/a proponente

## Edital 02/2022 - SECULT

### Anexo 3 - Modelo de Projeto do Modalidade 2 - Registro Artístico de espetáculo teatral

Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Objetivos

Justificativa

### PLANO DE AÇÃO

XXXXX

### PLANO DE COMUNICAÇÃO

XXXXX

### CRONOGRAMA

| Descrição    | Fev. | Mar. | Abr. | Mai. | Jun. | Jul. | Ago. | Set. | Out. |
|--------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Atividade    | X    |      |      |      |      |      |      |      |      |
| (Por diante) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|              |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

### ORÇAMENTO

| Descrição do Item | Serviço / Material / Cachê | Valor unitário | Qtde. | Subtotal |
|-------------------|----------------------------|----------------|-------|----------|
|                   |                            |                |       |          |
|                   |                            |                |       |          |



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

|  |  |  |              |  |
|--|--|--|--------------|--|
|  |  |  |              |  |
|  |  |  | <b>Total</b> |  |

## **FICHA TÉCNICA**

**XXXXX**

## **CURRÍCULO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

**XXXXX** (até 10 linhas por cada membro)

## **CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE**

**XXXXX**

## **OBSERVAÇÕES**

**XXXXX**

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a proponente*



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## Edital 02/2022 - SECULT

### Anexo 4 - Modelo de Carta de Anuência Coletiva

Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Nós, membros do referido projeto cultural, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação neste edital. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(<sup>a</sup>) (nome do/a responsável legal pela pessoa jurídica), (nome social, se houver), portador(a) RG nº (XXXX) CPF nº (XXXXXX), representante legal do(a) (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o CNPJ nº (XXXXXX), como nosso(a) proponente responsável pela apresentação do projeto cultural perante a Secretaria Municipal de Cultura de São Vicente

| Nome     | RG | CPF | Endereço | Mulher  | Negro(a)/<br>Indígena | LGBTQIA+ | Assinatura |
|----------|----|-----|----------|---------|-----------------------|----------|------------|
| Membro 1 |    |     |          | Sim/Não | Sim/Não               | Sim/Não  |            |
| Membro 2 |    |     |          |         |                       |          |            |
| Membro 3 |    |     |          |         |                       |          |            |
| Membro 4 |    |     |          |         |                       |          |            |
| Membro 5 |    |     |          |         |                       |          |            |
| Membro 6 |    |     |          |         |                       |          |            |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## Edital 02/2022 - SECULT

### Anexo 5 - Modelo de Declaração de Direitos Autorais

Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022

Eu, (nome do/a responsável legal pela pessoa jurídica), (nome social, se houver), portador(a) RG nº (XXXX) CPF nº (XXXXX), domiciliado no endereço (XXXXX), bairro (XXXXX), CEP (XXXXX), município de (XXXXX), representante legal do(a) (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o CNPJ nº (XXXXX), sediada no endereço (XXXXX), bairro (XXXXX), CEP (XXXXX), município de (XXXXX), proponente do projeto denominado (XXXXX), **DECLARO** que sou detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/criação(ões) previstas no projeto cultural inscrito, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) para uso no referido projeto caso contemplado no Edital.

(município), (dia) de (mês) de (ano)

*Assinatura do/a proponente*

[No caso de se cessão de direitos, utilizar o texto a seguir]

Eu, (nome do/a detentor/a da obra), (nome social, se houver), portador(a) RG nº (XXXX) CPF nº (XXXXX), domiciliado no endereço (XXXXX), bairro (XXXXX), CEP (XXXXX), município de (XXXXX), na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) (nome da/s obra/s), decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder a(o) (nome do proponente), inscrito no CNPJ nº (XXXXX), os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para uso no projeto cultural caso contemplado por este Edital.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a detentor/a legal dos direitos autorais*

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cessão de Uso de Direitos de Imagem**

*Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022*

Eu, *(nome do/a responsável legal pela pessoa jurídica), (nome social, se houver)*, portador(a) RG nº *(XXXX)* CPF nº *(XXXXX)*, domiciliado no endereço *(XXXXX)*, bairro *(XXXXX)*, CEP *(XXXXX)*, município de *(XXXXX)*, representante legal do(a) *(nome da pessoa jurídica)*, inscrita sob o CNPJ nº *(XXXXX)*, sediada no endereço *(XXXXX)*, bairro *(XXXXX)*, CEP *(XXXXX)*, município de *(XXXXX)*, proponente do projeto denominado *(XXXXX)*, **DECLARO** que, no caso de ser contratado, comprometo-me a ceder à Administração Municipal, a título gratuito, irrevogável e irreatável, os direitos de uso de imagem e voz para fins institucionais.

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a proponente*



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 7 - Minuta de Contrato**

#### **CONTRATO n° XXXX**

#### **n° XXXX**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A (PESSOA JURÍDICA) TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL RELATIVO AO EDITAL XX/2022 - SECULT**

Aos **XXX** dias do mês **XXX** de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua José Bonifácio, nº 404, no bairro Centro, no município de São Vicente/SP, vinculada a Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de São Vicente, por sua Secretaria da Cultura, neste ato representado por sua Secretária **XXX**, portadora do RG nº **XXX**, e de outro lado (pessoa jurídica) **XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº com endereço na representado por (representante da pessoa jurídica) **XXX**, sob o RG nº doravante denominado **CONTRATADO** [e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o(a) cooperado(a) responsável pelo projeto Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº.....,residente à .....doravante denominado(a) **INTERVENIENTE-ANUENTE**], em face de seu projeto cultural inscrito no Edital **XX/2022 - SECULT**, no qual o **CONTRATADO** sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto cultural intitulado **XXXX**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (**XXXXXXXX** mil reais), tendo como fonte de recurso a dotação orçamentária **XXXX**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os pagamentos serão realizados em conta bancária exclusiva em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do montante referido ao projeto cultural.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Secretária Municipal de Cultura.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de prestação de contas da execução do objeto do contrato será de 9 (nove) meses contar da data da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 15 (quinze) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

*I. Caberá ao CONTRATADO:*

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital **XX/2022** - Secult.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:
  - 3.1. Apresentação mensal de Relatório de Execução do Projeto Cultural;
  - 3.2. Após a conclusão das atividades culturais:
    - a) Relatório de Execução Final do Projeto Cultural;
    - b) Relatório de Informativo de Despesas;





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- c) Documentos e informes referentes à execução financeira do projeto (extrato bancário e comprovantes de pagamentos);
  - d) Documentos fiscais (Comprovantes de Despesas);
  - e) Material de Divulgação (flyers, panfletos, clipping, etc.).
4. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
  5. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para a Municipalidade.
  6. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
  7. Mencionar a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Secretaria Municipal de Cultura nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual).
  8. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem 9.1. do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## **II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE: (este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)**

1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- III - Analisar o Relatório Final do Projeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de São Vicente e da Secretaria Municipal de Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no Edital **XX**/2022 - Secult, e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

**I** – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto contemplado.

**II** – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie.

**III** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

São Vicente, **XXX** de **XXXXX** de 2023.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

---

Prefeitura de São Vicente / Secretaria da Cultura

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

---

---

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 8 - Modelo de Apresentação de Plano de Trabalho e Roteiro**

*Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022*

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a projeção de cronograma até o final do projeto cultural?

II – Como se dará o processo de desenvolvimento e a execução do projeto?

III - Descreva as atividades que serão executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Detalhe o planejamento da execução das ações que ainda serão executadas.

V - Outras informações que achar pertinente.

VI – Insira o roteiro desenvolvido.

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a proponente*



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 9 - Modelo de Relatório de Execução Final do Projeto Cultural**

*Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022*

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a proponente*



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 10 - Manual de Prestação de Contas**

#### **1. Introdução**

**1.1.** A prestação de contas é fundamental para dar transparência na aplicação dos recursos públicos, para projetos culturais aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**1.2.** A análise e avaliação da prestação de contas são possíveis mediante a apresentação de dois conjuntos distintos de prova:

**a)** Prova de conclusão do objeto;

**b)** Prestação de contas financeiras.

**1.3.** A prestação de contas permite constatar que os recursos públicos foram aplicados dentro dos critérios de interesse público e artístico; compatibilidade de custos; e atendimento às legislações vigentes.

**1.4.** O procedimento de verificação da prestação de contas consiste na análise documental que comprova a conclusão do projeto.

#### **2. Prazo de Entrega**

**2.1.** A prestação de contas deverá ser entregue em versão física e virtual pela pessoa jurídica contratada na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **3. Como organizar a documentação**

**3.1.** Os formulários e as documentações correspondentes deverão ser apresentados em 1ª via (cópias dos originais). Todas as folhas da Prestação de Contas deverão estar numeradas sequencialmente no canto inferior (parte de baixo da folha) direito, encadernadas em formato A4, montadas com duas perfurações (modelo “arquivo”).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**3.2.** É fundamental a organização dos documentos por ordem cronológica, em função das datas de emissão. A organização adequada facilita a análise da prestação de contas e evita complementações de informações, que poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

**3.3.** A prestação de contas realizada em desconformidade com as disposições deste instrumento será rejeitada.

**3.4.** Os documentos deverão ser ordenados para prestação de contas na seguinte sequência:

a) Relatório de Execução Final do Projeto Cultural;

b) Relatório de Informativo de Despesas;

c) Documentos e informes referentes à execução financeira do projeto (extrato bancário e comprovantes de pagamentos);

d) Documentos fiscais (Comprovantes de Despesas);

e) Material de Divulgação (flyers, panfletos, clipping, etc.).

## **4. Formas de pagamento**

**4.1.** O pagamento relacionado ao projeto deverá ser apresentado demonstrando a destinação dos recursos, o que poderá ser realizado mediante a apresentação de um dos comprovantes relacionados a seguir:

a) Com cheque nominal ao favorecido (PF/PJ), procurando emitir um cheque para cada “título/boleto”;

b) Com TED/DOC, com os devidos comprovantes;

c) Com transferência eletrônica nos caixas (cartão da conta corrente) ou pela internet, desde que devidamente comprovada com xerox do comprovante de transferência;

d) Cartão de débito para pequenas despesas, cujas comprovações serão checadas no extrato bancário.

## **5. Comprovantes de despesas**

**5.1.** Todos os comprovantes de despesas deverão ser:

a) Emitido em nome do(a) proponente;

b) Ter data compatível ao período de realização do projeto (após o primeiro aporte na conta movimento);

c) Trazer a indicação do nome do projeto aprovado;

d) Especificar o material adquirido ou serviço prestado;

e) Quando for o caso, apresentar as indicações dos valores das retenções e respectivos comprovantes de pagamentos;

f) Para pequenos pagamentos com cartão de débito, solicitar Nota Fiscal Paulista, com número CNPJ.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**5.2.** Para caso de fornecedor Pessoa Jurídica (inclusive MEI) o documento fiscal aceito é a nota fiscal.

**5.3.** Para caso de fornecedor Pessoa Física, o documento fiscal aceito é recibo de pagamento de autônomo (RPA). O proponente deverá recolher os impostos devidos conforme prevê a legislação vigente.

**5.4.** Estes documentos são emitidos para formalizar o vínculo entre um prestador de serviço (profissional autônomo) e o projeto cultural (contratante). Normalmente é emitido pela parte contratante, ou seja, quem irá pagar pelo serviço do profissional (pessoa física).

**5.5.** Quem irá arcar com os tributos recolhidos pelo RPA é o proponente do projeto, ou seja, quem está contratando os serviços do profissional autônomo. Para informações sobre alíquotas, formas de emissão ou qualquer outra dúvida, deve-se consultar um profissional da área contábil.

**5.6.** O recibo simples deve ser utilizado em caráter excepcional, não sendo aceito para pagamentos de atividades e serviços contínuos do projeto, como membros da ficha técnica.

**5.7.** A utilização do recibo simples está associada a eventuais serviços pontuais e de baixo valor, com o teto de 01 (um) salário mínimo, devendo ser aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

**5.8.** O recibo simples deve conter as seguintes informações: Nome do proponente; Nome do projeto; Atividade que será remunerada; Nome completo do profissional; CPF; Endereço; Local; Data; Assinatura/ Anuência do profissional ou fornecedor do serviço.

## **6. Extratos bancários**

**6.1.** Deverão ser apresentados extratos bancários referentes à conta utilizada para a movimentação dos recursos do projeto. Os extratos deverão demonstrar a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a primeira liberação de recursos e o último pagamento. De forma que seja possível conciliar os documentos de gastos com a movimentação bancária.

**6.2.** O(a) proponente deverá apresentar documento explicativo, sempre que for necessário, para esclarecer eventuais ajustes feitos pela instituição financeira, tais como estornos ou movimentações feitas pelo Banco.

**6.3.** Os recursos do projeto deverão ser movimentados única e exclusivamente na conta aberta com essa finalidade específica.

## **7. Aplicação Financeira**

**7.1.** Os recursos poderão ser aplicados na conta bancária aberta para o projeto, ou seja, na mesma instituição financeira onde as contas foram abertas para o projeto, e os rendimentos auferidos devem ser comprovados por demonstrativo bancário. Os rendimentos deverão ser aplicados integralmente no projeto.

## **8. Saldo residual do projeto**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

**8.1.** O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária resultante da finalização ou do cancelamento de projeto deverá ser recolhido ou transferido via guia de recolhimento para a Municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da execução do projeto.

## **9. Alteração no orçamento do projeto**

**9.1.** Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor de cada rubrica dos grandes grupos de despesa e não altere o valor total do projeto aprovado, não necessitará de autorização.

**9.2.** As alterações superiores a 20% (vinte por cento), que não altere o valor total do projeto aprovado, poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que encaminhada solicitação por escrito, em tempo hábil.

## **Edital 02/2022 - SECULT**

### **Anexo 11 - Modelo de Relatório Informativo de Despesas do Projeto Cultural**

*Disponível em versão editável .DOC em: 15/12/2022*

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

| Favorecido(a)<br>(Prestador de serviço,<br>fornecedor, etc) | CNPJ/<br>CPF | Serviço/<br>Função/<br>Material | Nº<br>Nota<br>Fiscal | Data de<br>Emissão | Comprovante de<br>pagamento | Valor |
|---|--------------|---------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-------|
|   |              |                                 |                      |                    |                             |       |
|   |              |                                 |                      |                    |                             |       |
|   |              |                                 |                      |                    |                             |       |
|   |              |                                 |                      |                    |                             |       |
|   |              |                                 |                      |                    |                             |       |
|   |              |                                 |                      |                    | <b>Valor Total</b>          |       |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Valor total dos rendimentos</b> |  |
| <b>Observações Pertinentes</b>     |  |





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

*(município), (dia) de (mês) de (ano)*

*Assinatura do/a proponente*